



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 1244/2026

Excelentíssimo Senhor
Vereador Giulliano Sousa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer**, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes, que seja encaminhado à Secretaria Competente, **solicitando informações sobre ação fiscalizatória em estabelecimento de gêneros alimentícios no município de Araguari.**

Em virtude da fiscalização realizada nesta semana em um supermercado de gêneros alimentícios deste município, ação que teve ampla divulgação nas redes sociais, inclusive com a exposição de imagens, e pautado no dever do poder público de atuar com isonomia, transparência e respeito aos princípios da impessoalidade e moralidade administrativa, venho expor e solicitar o que segue.

Pelo fato de que a exposição pública de estabelecimentos comerciais em ações fiscalizatórias exige respaldo técnico e documental inequívoco, requeiro:

1. Cópia integral dos autos de infração, termos de fiscalização, relatórios técnicos e demais documentos produzidos na fiscalização realizada no referido estabelecimento;
2. Informação detalhada sobre quais infrações foram constatadas, com a respectiva fundamentação legal e enquadramento normativo.
3. Esclarecimento sobre o estágio atual do processo administrativo decorrente da fiscalização (lavratura, defesa, julgamento, penalidade aplicada, se houver.
4. Que informe se, no mesmo período, foram lavrados autos de infração em outros estabelecimentos do mesmo segmento, encaminhando, em caso positivo, cópia dos respectivos autos, resguardadas informações protegidas por sigilo legal.

O presente requerimento visa assegurar a transparência e a lisura da atuação fiscalizatória, especialmente diante da exposição pública de estabelecimento comercial, o que demanda absoluta coerência entre a ação administrativa e sua devida formalização documental.

A fiscalização é instrumento legítimo de proteção ao consumidor, mas não pode ser utilizada de forma seletiva, desproporcional ou sem a devida publicidade dos atos administrativos que a fundamentam.

A disponibilização dos autos de infração é medida essencial para verificar a regularidade, a consistência técnica e a imparcialidade da atuação do órgão fiscalizador.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 05 de maio de 2026.

Isabel Cristina Pimenta Pires

Vereadora Proponente

APROVADO 14 votos

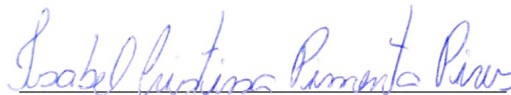
REPROVADO _____ votos

DEFERIDO ()

Sala das sessões, em 05/05/2026



PROPONENTE(S):



Isabel Cristina Pimenta Pires

DOCUMENTO DIGITAL ASSINADO DIGITALMENTE.

Para obter este documento, acesse sapl.araguari.mg.leg.br/materia/23926